



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**LEI Nº 1.901, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

**REVOGA A LEI 1680/2008 E DÁ EFEITO REPRISTINATÓRIO AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1662/2008.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1680/2008 e dá efeito repristinatório ao art. 6º da Lei Municipal nº 1662/2008, com fincas no § 3º do art. 2º da LICC, em razão da matéria nela contida ter sido reconhecida como constitucional pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em situações análogas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, com relação ao efeito repristinatório, à 22 de dezembro de 2008.

Ouro Branco, 16 de março de 2012.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rosangela Ferreira da Costa Braga**  
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 07/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco”

---